

## **LEI Nº 1098**

**SÚMULA:** Autoriza a fusão de lotes urbanos, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a fusão dos lotes 03, 04, 06, 08, 10, 12, 15 e 16, da quadra 34 do loteamento Alvorada, matrícula 335, para formar a Chácara Guise 01, ficando com área de 4.780,99 m<sup>2</sup> e a fusão dos lotes 03,04,05,07 e 09 da quadra 38 do loteamento Alvorada, matrícula 335, para formar a Chácara Guise 02, com área de 3.051,39 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º**- As Chácaras resultantes destas fusões, terão como finalidade principal a preservação da área, podendo ser edificadas, desde que atendam as normas ambientais, da legislação vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**